



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 412 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na lei orçamentária anual para 2024 até o limite que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salgadinho-PB para o Exercício de 2024, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;

III - Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024

Salgadinho- PB, 30 de agosto de 2024.


Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 413 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.373,54 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc - Política Nacional Aldir Blanc - PNAS (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02.06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

13.392.6002.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 719 R\$ 2.268,03

33.90.31 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas Desportivas e Outros Fonte 719 R\$ 32.298,83

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 719 R\$ 10.806,03

TOTAL R\$ 45.373,54

Art. 3º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

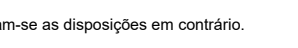
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplantear esta Lei até o limite previsto na Lei do Orçamento, que estima a receita e fica despesa do município de Salgadinho para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho - PB, em 30 de Agosto de 2024


Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo

Portaria n.º 04/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Art. 16º, Inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Salgadinho, C/C o art. 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, de acordo com a Lei N.º 364/2023, aprovada em 27 de janeiro de 2023 o senhor Cícero Gomes de Araújo RG: 1.007.419 SSP/PB do cargo de Assessor de Atendimento e Segurança, da Câmara Municipal de Salgadinho-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho-PB "Casa de Felizardo Trindade de Figueiredo, em 30 de agosto de 2024.


MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo

Portaria 005/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com art. 16º, inciso II, Alínea "b", da lei Orgânica do Município de Salgadinho, C/C o artigo 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, de acordo com a Lei N.º 364/2023, aprovada em 27 de janeiro de 2023 o senhor José Eduardo Soares RG: 9608637 SSP/PB do cargo Assessor de Atendimento e Segurança, da Câmara Municipal de Salgadinho-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho-PB "Casa de Felizardo Trindade de Figueiredo", em 30 de agosto de 2024.


MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo

Portaria 006/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com art. 16º, inciso II, Alínea "b", da lei Orgânica do Município de Salgadinho, C/C o artigo 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, de acordo com a Lei N.º 364/2023, aprovada em 27 de janeiro de 2023 o senhor John Victor Noberto RG: 10.388.052 SSP/PB do cargo Assessor de Atendimento e Segurança, da Câmara Municipal de Salgadinho-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho-PB "Casa de Felizardo Trindade de Figueiredo", em 30 de agosto de 2024.


MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br